



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0852589/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024**

Visto.

1. Cuida-se de contratação direta das profissionais **Josiane Regina Dalmagro** e **Janaína dos Santos Taques**, servidoras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso/TJMT, para aplicação da capacitação em "**Linguagem Simples no Judiciário**", a ser realizada nos dias 18 e 19/11/ 2024 (1ª Turma) e dias 21 e 22/11/2024 (2ª Turma), modalidade presencial, cuja capacitação abrangerá 60 participantes, com vistas ao cumprimento da Meta 9 do CNJ.

2. O feito foi instruído com os seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica (ID 0851591 e 0851592);
- Declaração valor-aula TJMT (ID 0851593);
- Certidões relativas a débitos trabalhistas; Tributos Federais e Dívida Ativa da União (ID 0851590);
- Proposta/Projeto (ID 0806597);
- Termo de Referência (ID 0849954).

3. A CED certificou que o treinamento em tela consta do Plano Anual de Capacitação (ID 0850806).

4. Por meio do ID 0851022, a SPO/COF registrou que o tipo da despesa foi previsto na Proposta Orçamentária 2024, que há disponibilidade orçamentária e que o valor estimado foi comprometido.

5. Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 620/2024 (ID 0852223), após criteriosa análise da instrução processual, opinou conclusivamente "*pela legitimidade e pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação das profissionais **Josiane Regina Dalmagro** e **Janaína dos Santos Taques**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021*".

6. Todavia, sugeriu juntar nos autos a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a qual já se encontra encartada no ID 0851590.

7. Desta feita, por tudo que consta neste feito, atendidas as disposições legais, notadamente as contidas no art. 72 e art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em tela, a razoabilidade do preço da contratação, bem como considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 620/2024 (ID 0852223), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adoto as seguintes providências:

a) **Aprovo** o Termo de Referência acostado ao processo no ID 0849954, nos termos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como ratifico as justificativas colacionadas aos autos para a contratação em apreço;

b) **Autorizo** a contratação direta das profissionais **Josiane Regina Dalmagro** e **Janaína dos Santos Taques** para realização da capacitação em "**Linguagem Simples no Judiciário**", no valor de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), conforme proposta acostada no ID 0806597, com fundamento no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, com a consequente emissão da nota de empenho e demais atos decorrentes desta decisão, **condicionado** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista das contratadas.

c) **Autorizo** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 91, caput e do art. 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. À **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das providências decorrentes da presente decisão.

Cuiabá-MT, em 11 de novembro de 2024.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 11/11/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0852589** e o código CRC **5E7AD5A0**.

